



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.178, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a  
 firmar convênio com entidades  
 assistenciais.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as  
 entidades assistenciais abaixo relacionadas, para o repasse de recursos provenientes do  
 Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa “Serviços de Ação Continuada  
 – SAC”, exercício 2005:

ENTIDADE	Repasse Federal	Contrapartida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	R\$ 57.876,96	R\$ 11.575,44
Associação Lar Sagrada Família	R\$ 13.240,32	R\$ 2.648,06
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 12.930,84	R\$ 2.586,16
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 95.145,60	R\$ 19.029,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 179.193,72</b>	<b>R\$ 35.838,78</b>

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à  
 conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.01-6605  
 – repasse federal e 06.06.08.244.0004.2616.3.3.50.43.01-6606 – contrapartida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de  
 março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES